CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 121/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênios e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

IBIÚNA, 27 de Agosto de 1984.

1- Comunique-se ao Plenário
2- Às Comissões.
3- Cópia aos N. Vereadores.
10-27/08/84

MENSAGEM Nº0105.

SENHOR PRESIDENTE:

- Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais edis desta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº105/84, que tem como objetivo autorizar este Executivo a receber recursos financeiros no valor de Cr$.3.743.249,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros) provenientes do Programa de Apoio aos Municípios - PAM -, da Secretaria do Interior. Este montante será repassado à Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - para a instalação de 50 (cinquenta) luminárias à vapor de mercúrio em diversas ruas da cidade.

A complementação do Programa de Iluminação Pública - que totalizará 172 luminárias - será desenvolvido nos próximos meses com recursos próprios e abrangerá praticamente todo o perímetro urbano.

Certos de que mais uma vez poderemos contar com o discernimento característico deste Legislativo, solicitamos que o Projeto de Lei em questão seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do que dispões o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZECITO FALCI
Prefeito Municipal

Recebi: 27/08/84

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

203

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 24/08/84
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 21/84

DE 24 de AGOSTO de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de ..... Cr$.3.743.249,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II-assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de Luminárias.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/84 foi lido na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, que foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 31 de agosto de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 121/84
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 121/84, de autoria do Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Solicita o Sr. Prefeito através da presente propositura autorização deste Poder Legislativo no sentido da Prefeitura receber da verba a fundo perdido por repase do Governo do Estado através da Secretaria do Interior recursos no valor de CR$ 3.743.249,00, cuja verba que vira em forma de convênio que será firmado entre as partes destina se a aquisição e instalação de Luminarias em nosso municipio serviços esses que serão executados pela Eletropaulo S.A. num total de cincoenta luminarias, conforme diz o Sr. Prefeito em sua justificativa.

O membro da Comissão de Justiça e Redação nobre Vereador Luiz Clemente Machado, solicitou informações junto ao Prefeito para saber as ruas que serão beneficiadas, a- nosso ver justa a solicitação do Vereador como até agora a resposata ainda não veio mesmo assim nada impede que a parecer seja dado independente da resposta assim sendo somos favoravel a presente propositura e de que este Poder Legislativo autorize o Executivo a realizar convênio com a Secretária do Interior, para os fins que o Projeto expecifica.

Solicitamos ainda que seja encaminhado copia deste parecer ao Sr. Prefeito a fim de que o mesmo determine aos orgãos competente na elaboração de Projetos, que quando os mesmos se relacionarem a convênio a serem firmados, se façam acompanhar dos mesmos para melhores esclarecimentos aos senhores vereadores.

É o nosso parecer que submetemos ao Douto Plenário, para deliberação, onde opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de Setembro de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator- Pres, da Com. de Justiça e Redação

MEMBROS - Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

CARLOS TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

DONATO ROLIM DE FREITAS

Pres, da Com de Obras e Atividades Privadas

MEMBROS - Benedito Pires Filho

Hélio Roberto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 121/84 recebeu Parecer favorável das comissões, salvo a observação do membro da Comissão de Justiça e Redação, Luiz Clemente Machado, da resposta do Executivo a respeito das ruas que serão beneficiadas.

Certifico mais: foi encaminhada cópia do presente Parecer ao chefe do Executivo através do Ofício nº. 919/84

Ibiúna, 19 de setembro de 1984.

Malalda [illegible] Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 109/84

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de ..... Cr$ 3.743.249,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de Luminárias.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 923/84

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº; 109/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 121/84 que Autoriza o Executivo municipal a realizar convênio e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 109/84, através do ofício nº. 923/84 da presente data.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nannt
Encarregada Secretaria Administrativa